



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais	2
Leis	2
Civarc	6
Erratas	6
Contratos e Aditivos	7
Extrato de Aditivo	7
Extrato de Contratos	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Errata	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaopr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2458/2024

SÚMULA: Fica inserido o inciso IV, ao art. 23 da Lei nº 2077/21, criando novo benefício eventual.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 23 da lei municipal nº 2077/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 23. O auxílio será concedido em caráter provisório através das seguintes formas:

- I - cesta de alimentos;
- II - passagem ou transporte a ser realizado pela secretaria municipal de assistência social;
- III - aluguel social.
- IV - material de construção e mão de obra**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de fevereiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2459/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão geral anual dos cargos, emprego público e gratificações do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos do cargo de monitor (inclusive os contratados temporariamente via Processo Seletivo Simplificado), previsto na Lei municipal nº. 31, de 27 de setembro de 2013, e também do cargo em comissão de Diretor e das gratificações, previstas no art. 6º e nos §§ 2º e 3º do art. 5º, ambos da Lei municipal nº. 90/2017, de 10 de abril de 2017, do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) referente ao período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores em que o valor do salário base não alcançar o salário-mínimo nacional vigente, será pago complemento salarial até este valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pinhalão, 15 de fevereiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2460/2024

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão realizar a concessão de uso do espaço construído para o Frigorífico de Peixes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pinhalão fica autorizado a realizar a concessão de uso do espaço construído para o Frigorífico de Peixes – matrícula nº14.327, com todas suas benfeitorias.

Parágrafo único: A concessão de uso será precedida de processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de fevereiro de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2461/2024

Súmula: Altera-se o art. 9º da Lei Municipal nº 1313/15.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 1313/15, passando a constar da seguinte forma:

Artigo 9º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, criado pela Lei nº 799, de 28 de abril de 2010 e reformulado pela Lei nº 929/2011 de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de fevereiro de 2024.

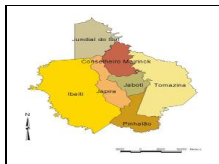
Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Erratas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS "CIVARC"

CNPJ - 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Conselheiro Mairinck – Ibaiti - Jaboti - Japira - Jundiá do Sul - Pinhalão - Tomazina

ERRATA

Na publicação realizada em 02 de fevereiro de 2024, Código de Publicação 788 no Diário Oficial do CIVARC, também na Edição nº 13113 do Diário Oficial do município de Pinhalão, onde se lê:

- 1) SANTOS E GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.540.038/0001-06, da cidade de ANDIRÁ/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).**
- 2) NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita na CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, da cidade de IBAITI/PR, vencendo os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).**
- 3) HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.810.642/0001-84, na cidade de CURITIBA/PR, vencendo os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).**
- 4) RAMIRO LOPES PEREIRA CLINICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.782.257/0001-85, da cidade de JABOTI/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)**
- 5) ORTOTRAUMA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.444.923/0001-06, da cidade de IBAITI/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**
- 6) GODOI E GODOI CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.932.298/0001-61, da cidade de TOMAZINA/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

LEIA-SE:

- 1) SANTOS E GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.540.038/0001-06, da cidade de ANDIRÁ/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
- 2) NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita na CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, da cidade de IBAITI/PR, vencendo os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
- 3) HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.810.642/0001-84, na cidade de CURITIBA/PR, vencendo os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).**
- 4) RAMIRO LOPES PEREIRA CLINICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.782.257/0001-85, da cidade de JABOTI/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**
- 5) ORTOTRAUMA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.444.923/0001-06, da cidade de IBAITI/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**
- 6) GODOI E GODOI CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.932.298/0001-61, da cidade de TOMAZINA/PR, vencendo o item, perfazendo o valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Gabinete da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas- CIVARC, em Japira/PR, 16 de fevereiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL PARA
O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.02.16 14:17:13
+03'00"



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO ADITIVO Nº: 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - PROCESSO Nº:2/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - Vigência: Início: 15/02/2024 Término: 18/02/2025 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 18 de fevereiro de 2024 para 18 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato em 5,82% com base no INPC do mês de janeiro de 2024, referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses. CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do reajuste citado acima, altera-se o valor contratual passando o valor mensal de R\$ 23.700,18 (vinte e três mil e setecentos reais e dezoito centavos) para R\$ 25.079,53 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pinhalão, 15 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO Nº:5/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: CARLOS MARIA LUNA PASTORE - CLINICA MEDICA - LTDA - Vigência: Início: 15/02/2024 Término: 15/07/2024 - Valor: R\$10.650,00 - Contratação de empresa para realização de exames de Imagem e Ultrassom. Pinhalão, 15 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Errata



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 01/2024 de 16/01/2024

RESOLVE:

Homologar o certame a favor do proponente:

ONDE SE LÊ:

- 1) **CARLOS MARIA LUNA PASTORE CLINICA MÉDICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.912.492/0001-66**, da cidade de **PINHALÃO/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 10.650,00(dez mil seiscentos e cinquenta reais)**.

LEIA-SE:

- 2) **CARLOS MARIA LUNA PASTORE CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.912.492/0001-66**, da cidade de **PINHALÃO/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 10.650,00(dez mil seiscentos e cinquenta reais)**.
- 3) **TMGA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.098.196/0001-74**, da cidade de **IBAITI/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais)**.
- 4) **CENTRO MÉDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.303.862/0001-00**, da cidade de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)**.
- 5) **MPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.959.443/0001-17**, da cidade de **PINHALÃO/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 91.650,00(noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.
- 6) **LEME & SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.422.479/0001-08**, da cidade de **IBAITI/PR**, vencendo alguns itens, perfazendo o valor total de **R\$ 119.320,00(cento e dezenove mil trezentos e vinte reais)**.

Pinhalão, 16 de fevereiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal